

## LEI N° 1.046/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 3.095.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 07 de Novembro de 1.989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a suplementar verba no valor de NCZ\$ 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil cruzados novos), nos seguintes itens do Orçamento vigente:

### Executivo:

Funcional programática:..... 03.07.0212.08  
Categoria Econômica: 3120.08- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
5.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
300.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.44  
Categoria Econômica: 4120.44- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
600.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
100.000,00

Funcional programática:..... 11.65.3632.39  
Categoria Econômica: 3120.39- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
2.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
70.000,00

Funcional programática:..... 11.46.2242.36  
Categoria Econômica: 3132.36- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
3.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
20.000,00

Funcional programática:..... 13.76.4402.33  
Categoria Econômica: 3120.33- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
3.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
25.000,00

Funcional programática:..... 10.60.3272.20  
Categoria Econômica: 3132.20- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
137.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
200.000,00

Funcional programática:..... 10.58.3232.14  
Categoria Econômica: 3120.14- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
3.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
20.000,00

Funcional programática:..... 16.88.5342.18  
Categoria Econômica: 3120.18- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
10.000,00

Suplementação:.....NCZ\$  
100.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.10  
Categoria Econômica: 3132.10- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
16.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
20.000,00

Funcional programática:..... 03.08.0322.09  
Categoria Econômica: 3132.09- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
10.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
100.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.08  
Categoria Econômica: 3132.08- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
8.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
20.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0402.07  
Categoria Econômica: 3132.07- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
5.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
10.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0402.07  
Categoria Econômica: 3120.07- material de consumo  
Dotação inicial..... NCZ\$  
900,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
10.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.01  
Categoria Econômica: 3132.01- outros serviços e encargos  
Dotação inicial..... NCZ\$  
8.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
40.000,00

Funcional programática:..... 15.82.4942.57  
Categoria Econômica: 3113.57- obrigações patronais  
Dotação inicial..... NCZ\$  
107.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
80.000,00

Funcional programática:..... 10.60.3252.16  
Categoria Econômica: 3111.16- pessoal civil  
Dotação inicial..... NCZ\$  
330.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
150.000,00

Funcional programática:..... 08.42.1882.21  
Categoria Econômica: 3111.21- pessoal civil  
Dotação inicial..... NCZ\$  
50.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
300.000,00

Funcional programática:..... 03.08.0322.09  
Categoria Econômica: 3111.09- pessoal civil  
Dotação inicial..... NCZ\$  
300.000,00  
Suplementação:.....NCZ\$  
800.000,00

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), para início das obras do ginásio de esportes no Município.

- Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), para atender o Fundo Social de Solidariedade.
- Art.4º- Os recursos necessários para atender a presente suplementação e Crédito Especial, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 13 DE NOVEMBRO DE 1989

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal